
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.906, DE 9 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.632.428,79 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.632.428,79 (Dez Milhões, Seiscentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	01501000001	449051	189.675,58
081012781315128796 - SEEL	01501000001	335041	600.000,00
111050412215088930 - Casa Civil	01501000001	317170	114.000,00
111050412215088930 - Casa Civil	01501000001	337170	20.000,00
111050412215088930 - Casa Civil	01501000001	447170	4.000,00
271031812212978338 - NEPMV	01501000001	339014	619.004,00
271031812212978338 - NEPMV	01501000001	339033	334.500,00
271031812815082245 - NEPMV	01501000001	339014	64.496,00
271031812815082245 - NEPMV	01501000001	339033	58.000,00
271031812815082245 - NEPMV	01501000001	339039	74.000,00
291012678214867505 - SETRAN	61500000001	449052	1.980,00
331011412212978338 - SEMU	01501000001	339039	500.000,00
331011442215002260 - SEMU	01501000001	449052	931.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339014	500.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	500.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	500.000,00
462021339215128421 - FCP	01500000001	339039	130.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	600.000,00
481011236415068866 - SECTET	02500000001	339036	150.000,00
652012481315128795 - FUNTELPA	01500000001	335041	10.000,00
761010812212978338 - SEAC	01501000001	339039	260.000,00

761010842215008818 - SEAC	01501000001	339039	3.034.148,31
782011957314902219 - FAPESPA	01501000001	339030	50.000,00
782011957314902219 - FAPESPA	01501000001	339039	100.000,00
871010824415058859 - FEAS	01501000001	334181	150.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	100.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	615.848,34
901011030215078289 - FES	01500100203	449051	421.776,56
TOTAL			10.632.428,79

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500003066 - Enc. SEFA	61500000001	459065	1.980,00
171022884600009048 - Enc. SEFA	01501000001	339093	7.102.823,89
782011957314902219 - FAPESPA	02500000001	339030	50.000,00
782011957314902219 - FAPESPA	02500000001	339039	100.000,00
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	1.037.624,90
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	2.340.000,00
TOTAL			10.632.428,79

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de maio de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.814, DE 10/05/2024.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**